Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 754, de 17 de outubro de 1.994

"Concede reajuste".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores municipais - ativos e inativos, um reajuste de 20% (vinte inteiros percentuais) sobre os vencimentos do mês de agôsto de 1.994, a vigorar no mês - de setembro de 1.994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicidade, revogando as disposições em contrário, especial - mente os artigos 1º e 3º, da Lei nº 699, de 01.10.1994, com seus respectivos parágrafos, e retroagindo seus efeitos ao 1º de setembro de 1.994.

GABINETE DA PREFEITA, aos 17 dias do mês de outubro de 1.994.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR.JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.